



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.667

PUBLICADO EM
DE Nº 1659 de 23/10/1997
concluído

Data: 21 de outubro de 1.997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a liberar parte do imóvel doado pela Lei nº 1510, de 04 de novembro de 1996 e Lei nº 1644, de 05 de setembro de 1997.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar da cláusula de inalienabilidade o imóvel doado a VISUAL REPRESENTAÇÕES LTDA., hoje ALFA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA., com a área de 23.000,00 m², que se constitui parte da Reserva Municipal 198 e Imóvel "Pedro Eugênio I" doado pela Lei nº Lei nº 1510, de 04 de novembro de 1996 e Lei nº 1644, de 05 de setembro de 1997, mediante as seguintes condições:

I - o lote liberado será doado em garantia de financiamento que a donatária pleiteará junto à instituição de crédito, para ampliação de sua indústria;

II - para garantia da adimplência do financiamento, objetivado pela donatária, deverá esta dar em garantia hipotecária ao Município de Pato Branco, o lote nº 14 da quadra "H" da planta "Vila Bela Vista - A", Município de Matinhos - Paraná, com área de 300,00m², avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de propriedade do seu sócio Senhor Teodoro Domaredzky, conforme Transcrição sob nº 21.225, cujo ônus extinguir-se-á mediante quitação do financiamento.

Art. 2º - Cessados os efeitos a que se destina o imóvel ora liberado, revigora-se, caso não tenha decorrido o prazo do gravame estipulado no inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1510/96 e no inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1644/97.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de outubro de 1.997.

Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL